

LEI Nº 357/2017.

“Modifica a Redação dos Incisos I e II, do § 1º, do Artigo 1º, da **Lei Municipal nº 322, de 01 de Outubro de 2014, e dá outras providências.**”

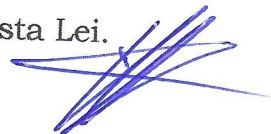
O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os Incisos I e II, do § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 322, de 01 de Outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“I – Auxílio Moradia: Fixado o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Auxílio Alimentação: Fixado o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2017, se necessário for, destinado ao custeio dos repasses acima, até o limite das despesas geradas por esta Lei.



Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buíque, 23 de Fevereiro de 2017.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito do Município de Buíque

